

A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer. Possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO E ENVIO DOS EVENTOS S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO) NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DO FUNDOS MUNICIPAIS.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: Na forma do Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Unidade Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Em atenção às diretrizes de conformidade e regularidade administrativa, e em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência, vimos por meio deste expediente submeter à análise deste Controle Interno a pretensão de contratação da seguinte natureza.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e envio dos eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco) ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão-PE e dos seus Fundos Municipais.

A presente demanda surge diante da obrigatoriedade legal imposta pelo Decreto nº 8.373/2014, que instituiu o eSocial, bem como pela necessidade de cumprimento das exigências técnicas previstas na Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 71/2021, e demais normativos complementares.

Os eventos em questão – S-2220 e S-2240 – dizem respeito à saúde e segurança do trabalhador, exigindo envio periódico e técnico de informações precisas, sob pena de sanções administrativas e previdenciárias. Considerando a complexidade do tema e a ausência de equipe técnica especializada no âmbito da Administração Municipal, entende-se pertinente a contratação de



empresa com expertise e suporte tecnológico adequados, a fim de garantir o pleno atendimento às exigências legais.

Desta forma, solicita-se a análise e manifestação deste Órgão de Controle Interno quanto à regularidade da demanda, à adequação das justificativas apresentadas e à conformidade do processo com os normativos legais e administrativos vigentes, notadamente a Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir segurança jurídica e respaldo técnico para os trâmites subsequentes.

Neste contexto, buscamos a colaboração da Controladoria Geral para esclarecer a dúvida que se apresenta refere-se à necessidade acerta da possibilidade legal da contratação direta.

O Agente de Contratação tem como objetivo assegurar a transparência e conformidade de todos os processos relacionados à aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 04/2024 e alterações posteriores. Dessa forma, é imprescindível obtermos um parecer fornecido pela Controladoria Geral, para orientar na contratação direta da proponente.

Ressaltamos que este respaldo técnico jurídico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer a Autoridade Superior para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 03 de março de 2025.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria n. 144/2025.

